

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº. 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000 Marilândia – ES email: secretaria@camaramarilandia.es.gov.br Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3) Biênio 2009/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 144 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: REJEITA O VETO DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº. 039/2009 DE AUTORIA DO VEREADOR ITAMAR JOSÉ LORENCINI EM QUE "FICA PROIBIDO O TRAFEGO DE CAMINHÕES E VEICULOS PESADOS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia-ES, aprovou e eu, Tenório Gomes da Silva, Presidente, e no uso das atribuições legais conferida pelo Artigo 36 Inciso IV do Regimento Interno Cameral promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** Rejeita o Veto de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal referente ao Projeto de Lei nº. 039/2009 de autoria do vereador Itamar José Lorencini em que proíbe o trafego de caminhões e veículos pesados na forma que menciona e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 15 de dezembro de 2009

TENÓRIO GOMES DA SILVA Presidente

> Katia A. Lunz Assessora de Gabinete

O FRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA ESPÍRITO SANTO

AUXILIAR DE ESCRITURARI MAT. N.º 039